PREFEITURA
NOVA PONTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS RURAIS

Estradas Vicinais 270 e 370 – Bairro de Almeida Campos

Convênio nº 995874/2026

NOVA PONTE – MINAS GERAIS
2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

1. OBJETO

1.1. Generalidades

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade caracterizar a necessidade e avaliar a solução para a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica de estradas rurais no Município de Nova Ponte/MG, nas Estradas Vicinais 270 e 370, localizadas no Bairro de Almeida Campos, conforme o Convênio nº 995874/2026.

A intervenção busca melhorar as condições de trafegabilidade e segurança dos usuários, reduzir os efeitos da poeira em períodos secos e da lama e das irregularidades em períodos chuvosos, além de diminuir a necessidade de serviços recorrentes de manutenção nas vias contempladas.

A execução deverá observar os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrarão o processo de contratação. A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, nos termos do edital e do contrato.

1.2. Descrição da necessidade

As Estradas Vicinais 270 e 370, no Bairro de Almeida Campos, integram a infraestrutura de circulação rural do Município de Nova Ponte/MG. A melhoria das condições dessas vias é necessária para proporcionar deslocamentos mais seguros e regulares à população, aos produtores rurais, aos prestadores de serviços e aos demais usuários.

A manutenção periódica de estradas sem pavimentação pode demandar mobilização frequente de máquinas e equipes municipais, especialmente após chuvas ou diante do surgimento de erosões, sulcos, buracos e acúmulo de material. A pavimentação, acompanhada de drenagem e demais serviços previstos em projeto, constitui alternativa para elevar a durabilidade da infraestrutura e reduzir a recorrência dessas intervenções.

- Melhorar a trafegabilidade e a segurança viária nos trechos contemplados.
- Facilitar o deslocamento de moradores, trabalhadores, produtores rurais, veículos de transporte e serviços públicos.
- Reduzir transtornos decorrentes de poeira, lama e irregularidades da pista.
- Contribuir para o escoamento da produção agropecuária e para o acesso a propriedades e atividades rurais.
- Diminuir, na medida permitida pelas condições de uso e projeto, a frequência de manutenção corretiva das vias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificação dos serviços

O objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica de estradas rurais nas Estradas Vicinais 270 e 370, no Bairro de Almeida Campos, Município de Nova Ponte/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos e documentos técnicos aprovados.

A área estimada de intervenção é de 9.047,52 m², distribuída nos trechos da Estrada Vicinal 370 e da Estrada Vicinal 270, sentidos Sacramento e Uberaba. Os quantitativos por trecho e os serviços específicos deverão seguir a planilha orçamentária, os projetos e os memoriais técnicos aprovados.

Os materiais e métodos executivos deverão atender às especificações do projeto, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes. As referências de preços e composições deverão ser justificadas no orçamento de engenharia, utilizando bases oficiais pertinentes, como SINAPI e/ou SICRO, conforme a natureza dos serviços e a metodologia adotada pelo responsável técnico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos e operacionais

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada em obras de pavimentação, devidamente habilitada e registrada nos conselhos profissionais competentes, quando exigível. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado e com as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme aplicável.

- Comprovação de registro da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, quando exigível.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observadas a legislação e a proporcionalidade das exigências.
- Indicação de profissional(is) responsável(is) pela execução e comprovação do vínculo ou compromisso de disponibilidade admitido no edital.
- Cumprimento dos projetos, memoriais, especificações, normas técnicas, prazos e condições de segurança do trabalho.
- Fornecimento de materiais com qualidade e procedência compatíveis com as especificações técnicas, incluindo ensaios e controles de qualidade exigidos.
- Manutenção do canteiro, sinalização provisória e medidas necessárias à segurança do tráfego e dos trabalhadores durante a execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

A visita técnica poderá ser prevista no edital quando tecnicamente justificada. Para preservar a competitividade, deverá ser avaliada a possibilidade de substituí-la por declaração formal de conhecimento das condições locais, sem prejuízo da responsabilidade da futura contratada.

3.2. Modalidade e regime de execução

A definição da modalidade, do critério de julgamento e do regime de execução deverá ser estabelecida pela área de contratação com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na natureza do objeto e no grau de precisão dos projetos e quantitativos. Por se tratar de obra de engenharia, recomenda-se avaliar a adoção de concorrência em formato eletrônico e o regime de empreitada por preço unitário quando os pagamentos dependerem dos quantitativos efetivamente executados e medidos, desde que compatível com o projeto e devidamente justificado nos autos.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá estar compatível com o planejamento da Administração Municipal e com as peças orçamentárias aplicáveis. A unidade responsável deverá confirmar o registro no Plano de Contratações Anual, caso elaborado e aplicável ao Município, e promover os ajustes ou registros administrativos necessários antes da publicação do edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

5.1. Quantitativos

Conforme levantamentos preliminaries, a área total de intervenção é de 9.047,52 m², divididos nos seguintes trechos: Estrada 370, área de referência de 4.095,00 m²; Estrada 270 – sentido Sacramento, 1.802,52 m²; e Estrada 270 – sentido Uberaba, 3.150,00 m². Os serviços abrangem preliminares, mobilização e desmobilização, movimentação de terra, regularização de subleito, sub-base e base, imprimação, pintura de ligação, aplicação de CBUQ, transportes e sinalização viária.

5.2. Estimativa de preços

O custo estimado dos serviços é de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). A planilha orçamentária do projeto executive deverá utilizar como referências de preços as tabelas SINAPI, SICRO, SETOP/MG, SUDECAP e composições/cotações, quando for o caso. A Engenharia e o setor de licitações deverão confirmar a compatibilidade do orçamento com os projetos e as regras do instrumento antes da publicação do edital.

5.3. Quadro-resumo da contratação

Objeto	Pavimentação asfáltica de estradas rurais
Local	Estradas Vicinais 270 e 370 – Bairro de Almeida Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

Município	Nova Ponte/MG
Instrumento	Convênio nº 995874/2026
Extensão e área	Área total: 9.047,52 m²
Valor estimado	R$ 1.700.000.00 (um milhão e setecentos mil reais)
Prazo de execução	60 dias

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Solução proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a pavimentação asfáltica dos trechos indicados, incluindo os serviços preparatórios e complementares definidos no projeto de engenharia. A solução deverá contemplar, conforme necessidade técnica identificada nos documentos da obra, preparação do terreno, regularização do subleito, execução das camadas estruturais do pavimento, revestimento asfáltico, drenagem, sinalização e recomposição de áreas afetadas.

A escolha pela pavimentação asfáltica deverá estar respaldada nos estudos e projetos de engenharia, considerando o tráfego previsto, as condições do solo, a drenagem, a disponibilidade de materiais, os custos de implantação e manutenção e a compatibilidade com a infraestrutura existente.

A contratação de empresa especializada permite mobilizar equipamentos, materiais e mão de obra próprios para a execução da obra, mantendo a Administração responsável pelo planejamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

6.2. Garantia, manutenção e assistência

A contratada deverá corrigir falhas, vícios ou defeitos atribuíveis à execução, nos prazos e condições previstos na legislação, no edital e no contrato. Para obras, deverão ser observadas as responsabilidades legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à solidez, segurança, funcionalidade e correção de defeitos, sem prejuízo de eventual prazo de garantia contratual superior.

Após o recebimento, a Administração deverá manter rotina de inspeção e conservação da via, especialmente dos dispositivos de drenagem e da sinalização, a fim de preservar o desempenho da infraestrutura.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza integrada dos serviços de pavimentação e a necessidade de compatibilidade entre preparação do terreno, camadas estruturais, revestimento, drenagem e sinalização, a contratação em lote único poderá favorecer a coordenação, a responsabilidade técnica e a garantia do resultado final. O não parcelamento deverá, contudo, ser confirmado e justificado no processo à luz dos projetos, da divisibilidade técnica e econômica do objeto e da ampliação da competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

A licitação deverá observar publicidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, com divulgação nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos sistemas vinculados ao instrumento de transferência, quando aplicável.

Eventual subcontratação somente poderá ocorrer nos limites e condições autorizados pelo edital e pelo contrato, mediante observância da legislação e sem afastar a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Melhorar as condições de circulação e segurança nas Estradas Vicinais 270 e 370, no Bairro de Almeida Campos.
- Proporcionar deslocamentos mais regulares aos moradores e usuários da região rural.
- Apoiar o transporte de insumos e o escoamento da produção agropecuária.
- Reduzir os efeitos da poeira em períodos secos e da lama em períodos chuvosos.
- Diminuir a necessidade de intervenções corretivas frequentes, conforme as condições de uso e conservação.
- Garantir a aplicação eficiente dos recursos do Convênio nº 995874/2026, com execução conforme projeto, orçamento e cronograma.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Gestão e fiscalização

Antes do início da execução, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições definidas, assegurando que a fiscalização técnica seja exercida por profissional habilitado, quando exigível. Os nomes dos servidores responsáveis deverão ser inseridos no processo administrativo e no instrumento contratual ou ato de designação.

9.2. Outras providências

- Conferir a aprovação e compatibilidade dos projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- Verificar a disponibilidade da área e eventuais interferências com propriedades, acessos, redes e instalações existentes.
- Avaliar a necessidade de licenças, autorizações ambientais ou outras anuências, conforme as características da intervenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

- Verificar eventuais interferências com redes de energia, água, esgoto, telecomunicações e dispositivos de drenagem.
- Planejar a sinalização temporária, o controle de tráfego e a comunicação aos usuários durante as obras.
- Confirmar a disponibilidade orçamentária, a contrapartida eventualmente prevista e as condições de liberação dos recursos do convênio.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Deverá ser verificado no processo se existem contratações correlatas ou interdependentes, tais como elaboração ou revisão de projetos de engenharia, supervisão, ensaios tecnológicos, controle de qualidade, licenciamento, remanejamento de redes ou serviços de drenagem. A existência e a necessidade dessas contratações deverão ser registradas pela unidade técnica, sem presumir contratos que não tenham sido informados.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da pavimentação poderá gerar impactos temporários relacionados à emissão de poeira, ruídos, circulação de máquinas, geração de resíduos, movimentação de solo e risco de carreamento de sedimentos para áreas adjacentes. A impermeabilização da superfície também pode aumentar o escoamento superficial se a drenagem não for adequadamente projetada e executada.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas as especificações do projeto e as exigências dos órgãos competentes, incluindo:

- Executar e manter os dispositivos de drenagem previstos em projeto.
- Controlar poeira, ruído, armazenamento de materiais e circulação de equipamentos.
- Destinar adequadamente resíduos da construção e materiais excedentes, evitando descarte irregular.
- Prevenir o carreamento de sedimentos e a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Utilizar materiais de origem regular e licenciada, quando aplicável.
- Obter previamente as licenças e autorizações ambientais exigíveis para a intervenção.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE CONCLUSIVA

Com base na necessidade identificada e desde que estejam aprovados os projetos de engenharia, os quantitativos, o orçamento de referência, o cronograma físico-financeiro e as demais condições técnicas e administrativas, considera-se viável, em princípio, a contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica das Estradas Vicinais 270 e 370, no Bairro de Almeida Campos, Município de Nova Ponte/MG, objeto do Convênio nº 995874/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

A aprovação definitiva deverá ser precedida da conferência, pela área técnica e pelos setores competentes, da compatibilidade entre projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e regras do Convênio nº 995874/2026, além de serem formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Nova Ponte/MG, 03 de Agosto de 2026.

Responsável pela elaboração / Setor Técnico

Município de Nova Ponte/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br